



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Pedro Raimundo da Cruz		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Educação Pedro Raimundo da Cruz, em Missão Velha, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº 12303711-5</b>	<b>PARECER Nº 1440/2012</b>	<b>APROVADO EM: 20.06.2012</b>

### **I – RELATÓRIO**

Francisca Maria Isa de Jesus Agostinho, diretora do Centro de Educação Pedro Raimundo da Cruz, instituição sediada no Distrito de Missão Nova, s/n, Zona Rural, CEP: 63200-000, em Missão Velha, Censo 23166908, mediante o processo nº 12303711-5, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos..

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1337/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Pedro Raimundo da Cruz, em Missão Velha, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de Junho de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE